

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE LAGES - LAGESPREVI**

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 14 do Regimento Interno deste Comitê;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do regimento às mudanças ocorridas, conforme a Lei Complementar nº 628 de 30/10/2023, Portaria nº 024/2023 - Lagesprevi e Parecer Jurídico nº 76/2024.

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Lages – Lagesprevi, no uso de suas atribuições conferidas na Resolução nº 01 de 16 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo 9º do artigo 4º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º Os membros do Comitê de Investimentos farão jus ao pagamento de jeton nas mesmas condições. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 628/2023)

Art. 2º Acrescentar os incisos no parágrafo 9º do artigo 4º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O jeton é o valor pago pelo comparecimento dos conselheiros nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, limitado ao pagamento de 1 (um) jeton mensal, no valor de 1 (uma) UFML, reajustado automaticamente, nos mesmos critérios e índices utilizados para o reajuste da UFML e será pago com recursos da taxa de administração. (Redação dada pela Lei Complementar nº 628/2023)

II – É condição para o pagamento do jeton a apresentação da lista de presença devidamente assinada e a comprovação da participação em ata do Comitê de Investimentos. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 628/2023)

III - Os valores correspondentes ao jeton não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, não sofrendo incidência de contribuição previdenciária. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 628/2023)

IV – O jeton será devido somente durante o exercício da função. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 628/2023)

V – Para fazer jus ao pagamento do jeton, o membro do Comitê de Investimentos deverá comparecer presencialmente às reuniões e permanecer nas reuniões do início ao término. (Redação acrescida pela Portaria do Lagesprevi nº 024/2024)

VI - O pagamento do jeton se dará até o dia 10 do mês subsequente à realização da reunião, mediante depósito em conta a ser informada pelo membro do Comitê de Investimentos, que ficará responsável por mantê-la atualizada. (Redação acrescida pela Portaria do Lagesprevi nº024/2024)

Art. 3º Alterar o parágrafo 10 do artigo 4º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 10 Caso algum integrante do Comitê de Investimentos deseje concorrer a mandato eletivo, deve solicitar o afastamento da atividade para concorrer a desincompatibilização.

I – No caso de membro do comitê, cabe ao pré-candidato (a) encaminhar requerimento de afastamento ao Presidente do órgão, que decidirá sobre o pedido e convocará um substituto, nos termos do art. 4º do seu regimento interno.

II – O conselheiro que se afastar não terá direito ao pagamento de jeton. (Redação dada pelo Parecer Jurídico nº 76/2024)

Art. 4º Alterar o parágrafo 3º do artigo 6º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Na impossibilidade de reunião presencial, em caso de força maior, ou interesse de saúde pública, as reuniões poderão ser realizadas de forma online. Sem prejuízo ao pagamento de jeton.

Art. 5º Após referendada pelo Comitê de Investimentos a Resolução entrará em vigor, e a alteração será incorporada ao Regimento Interno do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO LAGES – LAGESPREVI.

Art. 6º Dê ciência, cumpra-se e após publique-se.

Lages, 28 de agosto de 2024.

Rosemeri Solek Martins

Diretora Financeira do Lagesprevi

Danise Guimaraes da Silva

Diretora Administrativa do Lagesprevi

Paula Cristina Pinheiro Granzotto

Diretora de Benefícios do Lagesprevi

Conselheiros

Carlos Henrique Dias

Cleino Arruda de Souza

Silvio Fernando Córdova Duarte

Viviane Teresinha Zapelini